

**MONTANTE GLOBAL: CRÉDITO ACUMULADO DE ICMS A SER
TRANSFERIDO/UTILIZADO EM JANEIRO DE 2018**

Conforme determina o artigo 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS, a Secretaria de Estado da Fazenda, através de Resolução, definirá até o dia 05 (cinco) de cada mês, o “*Montante Global Máximo Mensal de Crédito Acumulado de ICMS que poderá ser transferido ou utilizado*”.

Dessa forma, a Secretaria de Estado da Fazenda, por meio da **Resolução SEF nº 5.079**, de 04 de janeiro de 2018, determinou que o Montante Global Máximo de Crédito Acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização, relativamente ao mês de janeiro de 2018, é de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**.

Informamos, ainda, que por meio do **Comunicado SRE nº 001/2018**, o Subsecretário da Receita Estadual comunicou que, relativamente às transferências ou utilizações de crédito acumulado do ICMS do mês de dezembro de 2017, foram utilizados **R\$ 5.963.048,57**, remanescendo um valor residual do montante global máximo de **R\$ 36.951,43**. O Comunicado arrola, ainda, a situação das solicitações efetuadas.